



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
PROCESSO DISPENSA
Nº 023/2022

CONTRATADO: ADERMANO NUNES DA SILVA

CNPJ/CPF: 40.544.280/0001-13

ENDEREÇO: RUA JOAO BATISTA FREIRE DE MATOS, Nº 175 – CENTRO,
JACOBINA/BA

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

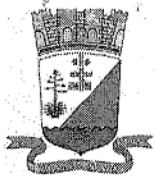
Atv./proj. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER
LEGISLATIVO

Elemento. 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEICULO
LOCADO A ESTA CÂMARA, PLACA POLICIAL RCS9D41, QUANDO NA
COLISÃO DO MESMO.

SOLICITADO EM: 09/08/2022.


ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE -



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 02022e23 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/09/2022 14:46:54
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDocumento.asp?idCodigo=documento: 0e39c6b0-2639-484e-9416-8829333ce1eb0

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES:
CÂMARA MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS:
ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

Senhor Presidente,

Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para serviços de funilaria e pintura de veículo

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO LOCADO A ESTA CÂMARA, PLACA POLICIAL RCS9D41, QUANDO NA COLISÃO DO MESMO.

TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) Conforme especificações estão indicadas no anexo I.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atv./proj. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento. 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Várzea Nova/BA, 09/08/2022.

Pablo Luciano P. de Almeida
CRC/BA 23447/O-8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado pelo que julgamos pela adoção de:

(x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite;
() Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão

Várzea Nova/BA, 09/08/2022.

Nelson Silvestre de Oliveira
Membro

Camila Oliveira Rocha
Membro

Luana Silva do Carmo
Membro

DISPOIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.

Várzea Nova/BA, 09/08/2022.

Camila Oliveira Rocha
Tesoureira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
DISPENSA Nº 023/2022

PARECER JURIDICO

EMENTA: PARECER JURÍDICO.
DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa **ADERMANO NUNES DA SILVA**, cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEICULO LOCADO A ESTA CÂMARA, PLACA POLICIAL RCS9D41, QUANDO NA COLISÃO DO MESMO**, nos termos do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Constam no processo administrativo,

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Certidões comprovantes da regularidade fiscal do fornecedor.

Deve ser ressaltado que a análise da Assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93. Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto nº 9.412, de 2018).

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

1. não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018.
2. não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
3. economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
4. regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s) com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais casos, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, entendo pela possibilidade da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8666/93.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer

Várzea Nova/BA, 09 de Agosto de 2022

Dr. Andrey Souza Santos
OAB nº 51.585

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 02022e23 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/09/2022 14:46:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 0e39c6b0-2639-484e-9416-889033ce1eeb



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 02022e23 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/09/2022 14:46:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e39e6b0-2639-484e-9416-889033cc1eeb

DISPENSA Nº 023/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Várzea Nova/BA, **09/08/2022**.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
- PRESIDENTE -



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 02022e23 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/09/2022 14:46:54
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e39c6b0-2639-484e-9416-889033cc1eeb

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. **023/2022**, autorizo assim, o empenho, em nome da empresa **ADERMANO NUNES DA SILVA**, inscrito no CNPJ/CPF: 40.544.280/0001-13

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Várzea Nova/BA, 09/08/2022



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
- PRESIDENTE -



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 02022e23 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/09/2022 14:46:54
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e39e6b0-2639-484e-9416-889033ce1eeb

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2022**

PROPONENTE: ADERMANO NUNES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEICULO LOCADO A ESTA CÂMARA, PLACA POLICIAL RCS9D41, QUANDO NA COLISÃO DO MESMO..

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

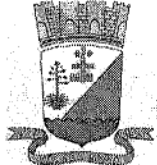
PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de:

Várzea Nova/BA, **09/08/2022.**



CAMILA OLIVEIRA ROCHA
TESOUREIRA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo	Nº Dispensa:	Data	Tipo	Valor
024/2022	023/2022	09/08/2022	SERVIÇO	R\$ 3.600,00

Secretaria/Departamento:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável:

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

Justificativa:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEICULO LOCADO A ESTA CÂMARA, PLACA POLICIAL RCS9D41, QUANDO NA COLISÃO DO MESMO.

Dotação:

Unid./Org. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atv./proj. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Várzea Nova – BA, 09/08/2022.



Camila Oliveira Rocha
Tesoureira



Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DISPENSA Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: ADERMANO NUNES DA SILVA

NOME FANASIA – OFICINA CAMPINA GANDE

CNPJ – 40.544.280/0001-13

ENDEREÇO – Rua João Batista Freire de Matos, 175 Jacobina Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de funilaria e pintura no veículo locado a esta Câmara, placa policial RCS9D41, quando na colisão do mesmo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – Câmara Municipal. 2.102 -
Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo. 3.3.9.0.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete do Presidente, em 09 de Agosto de 2022.

Antonio Paulo Oliveira Nunes

Presidente da Câmara Municipal



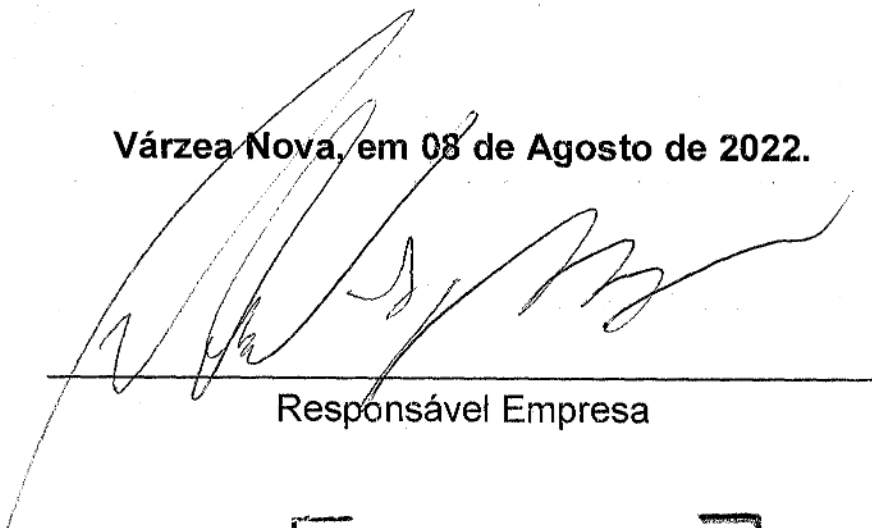
EMPRESA – ADERMANO NUNES DA SILVA ME
NOME FANTASIA – OFICINA CAMPINA GRANDE
CNPJ – 40.544.280/0001-13
ENDEREÇO – João Batista de Freitas, 90
JACOBINA – BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de funilaria e pintura no veículo locado a esta Câmara, placa policial RCS9D41, quando na colisão do mesmo.	R\$ 3.600,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

Várzea Nova, em 08 de Agosto de 2022.



Responsável Empresa

40544280/0001-13

Adermano Nunes da Silva

Rua João Batista de Freitas n 90

Cep-44700-000

JACOBINA-BA



EMPRESA - FRANCISOCO BASÍLIO DE MORAES - ME
NOME FANTASIA - OFICINA UNIVERSAL CAR
CNPJ - 04.059.352/0001-73
ENDEREÇO - Rua Bom Jesus da Glória, 230
JACOBINA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de funilaria e pintura no veículo locado a esta Câmara, placa policial RCS9D41, quando na colisão do mesmo.	R\$ 3.820,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

Várzea Nova, em 08 de Agosto de 2022.

Francisoco Basilio de Moraes
Responsável Empresa



EMPRESA – E M ARAÚJO DOS SANTOS ME

CNPJ – 08.413.977.057/0001-42

ENDEREÇO – Praça Gilberto Miranda, 13

VÁRZEA NOVA – BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de funilaria e pintura no veículo locado a esta Câmara, placa policial RCS9D41, quando na colisão do mesmo.	R\$ 3.750,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

Várzea Nova, em 08 de Agosto de 2022.

Emerson Marcos Araujo dos Santos
Responsável Empresa

AUTO PEÇAS OURO VERDE
CNPJ 08.413.977/0001-42
PRAÇA GILBERTO MIRANDA, 13 - SEDE
CEP: 44690-000 - VÁRZEA NOVA - BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADERMANO NUNES DA SILVA
CNPJ: 40.544.280/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:55 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **9CAF.7934.E728.4B64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223554692

RAZÃO SOCIAL	
ADERMANO NUNES DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
060.605.130	40.544.280/0001-13

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 02022e23 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/09/2022 14:46:54
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código do documento: 0e39e6b0-2639-484e-9416-889033cc1eeb](https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%200e39e6b0-2639-484e-9416-889033cc1eeb)



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30



Processo: 02022e23 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/09/2022 14:46:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e39c6b0-2639-484e-9416-889033cc1eeb

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001140/2022.E

Nome/Razão Social: **ADERMANO NUNES DA SILVA**
Nome Fantasia: **OFICINA CAMPINA GRANDE**
Inscrição Municipal: **001.130/001-88** CPF/CNPJ: **40.544.280/0001-13**
Endereço: **RUA JOAO BATISTA FREITAS DE MATOS, 175**
FELIX TOMAZ JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/08/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/11/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600007489230000282813090001140202208059**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.544.280/0001-13
Razão
Social: ADERMANO NUNES DA SILVA
Endereço: R DA SAUDE 187 / SEDE / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

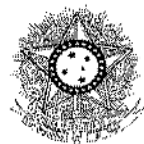
Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072701050069115763

Informação obtida em 02/08/2022 10:19:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 02022e23 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 19/09/2022 14:46:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e39c6b0-2639-484e-9416-889033ce1eeb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADERMANO NUNES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.544.280/0001-13

Certidão n°: 24442782/2022

Expedição: 02/08/2022, às 10:22:51

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADERMANO NUNES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.544.280/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.